



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2018

**ALTERA OS TERMOS DO ART. 13 DO
PROJETO DE LEI Nº. 037/2018.**

Art. 1º. O artigo 13 do Projeto de Lei nº 037/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

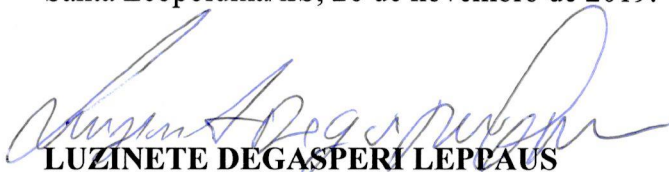
“Art. 13 – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito por intermédio de voto simples, em escrutínio aberto, entre os Conselheiros titulares presentes, podendo ser representante de qualquer um dos entes referidos no Art. 5º.”

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Resolução nº 453/2012, o Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

Dessa forma, considerando tratar-se de um órgão da Administração Pública, que deve observar os princípios da publicidade e transparência, provenientes do Estado Democrático de Direito, tal como preconizado no artigo 1º da Constituição Federal, não se admite escrutínio secreto na espécie, razão pela qual a redação do dispositivo deve ser alterada.

Santa Leopoldina/ES, 26 de novembro de 2019.


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS

Vereadora – PMN
Autora da Emenda

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**
APROVADO
Em 27 de 11 de 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL